



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 287/2000

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL AO
CIER DE VILA PAVÃO - ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao CIER – Centro de Integração de Educação Rural de Vila Pavão – ES, mensalmente, 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina, por um período de 07 (sete) meses, compreendendo 01/06/2000 a 31/12/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por doação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de julho de 2000.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na
Câmara Municipal de Vila Pavão.**